

# **A PSICOLOGIA E A SEGURANÇA:**

## **Caminhos para a Efetivação de Políticas Públicas**

*Autores:*

**Tereza Suely Brito  
Dantas de Moura -**  
Mestre em  
Planejamento em  
Políticas Públicas

**Maria do Socorro  
Ferreira Osterne -**  
Doutora em Serviço  
Social – Universidade  
Federal de  
Pernambuco - UFPE

## Resumo

O artigo objetiva abordar a contribuição da Psicologia no desenvolvimento de políticas públicas de segurança. Continuando uma reflexão iniciada na dissertação de mestrado, com o tema *NÃO DESVIE O OLHAR - Estudo sobre Descontinuidade nas Políticas Públicas, Segurança e Vulnerabilidade*, que visou fornecer subsídios para o estudo de continuidade ou não de políticas públicas.

A partir de então, surgiu a necessidade de voltar o olhar para a Psicologia e sua interface com as políticas públicas, em especial com as de segurança, vislumbrando possibilidades e caminhos capazes de transpor barreiras, tanto para ampliação dos diálogos sobre Segurança Pública como para a compreensão da Psicologia nesse novo contexto, e seu papel para além dos laudos psicológicos. Observou-se, na referida dissertação, a forte influência da subjetividade no desenvolvimento e êxito de programas, projetos e ações sociais preventivas de segurança, reforçando a relevância do estabelecimento de vínculos sociais no trabalho em territórios com altos índices de homicídio, assegurando direitos sociais, salvando vidas e transformando realidades locais. É deste lugar que se objetiva pensar a Psicologia como mais uma ciência a somar na busca por alternativas, dentro de uma cultura de paz e do novo paradigma da segurança.

**Palavras-Chave:** Psicologia. Segurança Pública. Políticas Públicas. Vulnerabilidade Social.

## **Abstract**

The article aims to address the contribution of psychology in the development of public security policies. Continuing a discussion started on the dissertation, entitled *Do not look away - Study on the Public Discontinuity, Security and Vulnerability*, which aimed to provide grants for the study of continuity or not of public policies Policies.

Since then, the need to look back to Psychology and its interface with public policy, in particular the safety, envisioning possibilities and pathways that can overcome barriers, both to expand the dialogue on Public Security has emerged as to the understanding of psychology in this new context, and its role beyond the psychological reports. It was observed, in that dissertation, the strong influence of subjectivity in the development and success of programs, projects and preventive social security actions, reinforcing the importance of the establishment of social ties at work in areas with high homicide rates, ensuring social rights, saving lives and transforming local realities. It is from this place that objective thinking psychology as a science to add more in the search for alternatives, within a culture of peace and the new security paradigm.

**Key-words:** Psychology. Public Safety. Public Policy. Social vulnerability.

## Introdução

A conclusão da dissertação de mestrado com o tema *NÃO DESVIE O OLHAR: Estudo sobre Descontinuidade nas Políticas Públicas, Segurança e Vulnerabilidade* trouxe, dentre outras coisas, uma reflexão sobre a contribuição da Psicologia na construção e efetivação de políticas públicas de segurança. O êxito do projeto estudado na pesquisa (Projeto de Proteção dos Jovens em Território Vulnerável - PROTEJO), integrante do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), desenvolvido no Município de Fortaleza-CE, foi resultado da junção de um bom planejamento e de uma equipe qualificada com foco na construção de laços afetivos e de solidariedade entre todos os participantes do projeto, mostrando a importância da subjetividade na construção de relações sociais transformadoras de realidades locais.

A pesquisa acima citada também apresentou como resultado a constatação dos enormes prejuízos para os jovens e sua comunidade com a “descontinuidade de iniciativas exitosas em áreas consideradas de maior vulnerabilidade, pois, além de reforçar o estigma de rejeição e preconceito já existentes, deixa de assegurar direitos sociais e de salvar vidas”. (MOURA, 2013).

A partir dos resultados da pesquisa sobre a descontinuidade do projeto, o presente artigo visa apontar um caminho possível, barato e eficiente para a efetivação de políticas públicas de segurança em parceria com diversos saberes, destacando aqui a Psicologia, mostrando como essa ciência pode e deve contribuir muito mais com o desafiador tema da falta de segurança no Brasil. Não se afirma, no entanto, que as proposições apresentadas a seguir sejam simples, pelo contrário, a complexidade do trabalho exige foco, participação, múltiplos atores e saberes, avaliação e continuidade das ações.

## Ampliação do diálogo sobre Políticas Públicas de Segurança

Na sociedade do capital as políticas públicas aparecem como possibilidade de minimizar as consequências das desigualdades entranhadas no modo de

produção capitalista. Elas existem para dar aplicabilidade aos direitos constitucionalmente assegurados e se operacionalizam por meio de programas, projetos e serviços. (OSTERNE, 2010, p. 03).

Políticas públicas e questão social são temas intimamente relacionados quando o assunto é o aumento da violência no Brasil, isso não é diferente, visto que o foco dos atos violentos e dos homicídios recai sobre jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade. (MOURA, 2013).

Os homicídios no Brasil, assim como em vários países do mundo, atingem a juventude de maneira mais incisiva. O Mapa da Violência 2013 indica que entre 1980 e 2010, os homicídios de jovens cresceram bem mais do que no restante da população, aumentando 591,5%, contra 502% das demais faixas etárias (WAISELFISZ, 2013, p. 33).

Com o aumento dos índices de violência, a segurança dos sujeitos e da sociedade passa a ser considerada condição para o desenvolvimento dos povos, passando assim a fazer parte das agendas políticas. A mudança de perspectiva no cenário político internacional anuncia uma preocupação mais focada nas pessoas que exclusivamente na proteção do Estado, tornando a expressão ‘segurança cidadã’ cada vez mais utilizada. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009a, p. 12).

No Brasil, com o advento da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (1ª CONSEG), outros atores sociais passaram a participar do debate sobre segurança. O tema antes era tido como assunto exclusivo de polícia, desabilitando quaisquer outros partícipes. Essa exclusividade perdurou por muito tempo no Brasil e dificultou que a maioria da sociedade se sentisse legitimada para participar do diálogo. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009a, p. 12).

No processo de democratização brasileiro, o tema da segurança pública demorou a ser incluído na pauta de debate, inclusive pelos movimentos sociais, não favorecendo o desenvolvimento de discussões mais aprofundadas de gestão da área e nem a participação coletiva na elaboração de estratégias de paz. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009a, p. 11).

Com o aumento do número de homicídios, cresce o clamor popular e alguns atores são convidados, e outros se mobilizam voluntariamente, para contribuir com a discussão sobre a segurança, ou sua falta. O 7º Caderno Temático da primeira CONSEG trouxe as contribuições do Seminário Temático *Segurança Pública e Construção de Subjetividades*, ocorrido no dia 31 de julho de 2009. O seminário, realizado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), foi um dos eventos preparatórios para a 1ª CONSEG, sendo incluído no Caderno de Propostas da Conferência. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009b, p. 10).

No caderno n. 07, a coordenadora geral da 1ª CONSEG, Regina Miki - atual Secretária Nacional de Segurança Pública - ressaltou que são muitas as interseções entre a Psicologia e a Segurança Pública e que são temas relevantes de discussão:

O fortalecimento dos laços sociais, os impactos das desigualdades sobre a criminalidade, o entendimento dos mecanismos de construção – e as possibilidades de desconstrução – da cultura do medo, a saúde mental dos trabalhadores da Segurança (...). (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009b, p. 07).

Regina Miki afirmou ainda que a Psicologia pode contribuir na estruturação de políticas para a área indo muito além dos “modelos puramente coercitivos” através do trabalho das relações sociais, partindo do “enfoque da subjetividade dos cidadãos e de como ela se relaciona com a realidade social”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009b, p. 07).

A construção nos mais diversos níveis - nacional, estadual, municipal e comunitário - de políticas públicas de segurança não se faz sem um amplo processo de pactuação coletiva, cujas bases principiológicas, institucionais e práticas de uma mudança de paradigma, são pautadas na tríade: participação, prevenção social e repressão qualificada. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009b, p. 10).

Historicamente, contudo, as políticas públicas de segurança voltadas para o fortalecimento dos vínculos sociais e garantia dos direitos humanos perderam força no Brasil por conta das práticas policiais do período entre 1964 a 1984. Na ditadura militar, o modelo opressor da Doutrina de Segurança Nacional orientava a

diretriz das políticas penais e de segurança pública. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 12).

Mesmo após o fim da ditadura “tais práticas permaneceram no enfrentamento da criminalidade, sob o discurso da tranquilidade e do zelo aos costumes que regulariam uma fraterna convivência social”. Outra forte influência na contextualização das recentes políticas de segurança pública são as doutrinas e treinamentos de “agências norte-americanas em território nacional” que tinham como objetivo único treinar as polícias locais para combater a ameaça, julgada iminente pelos Estados Unidos, do surgimento de guerrilhas armadas. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 12-13).

Apenas no primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006), a participação popular ganha maior espaço e os Conselhos Comunitários de Segurança são criados em todas as esferas de governo. No mesmo período, foi criado o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 13).

No que se refere aos marcos lógicos e legais sobre segurança pública, o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas - CREPOP (2011) destacou como principais: a nível internacional a Declaração Universal Dos Direitos Humanos de 1948 (artigos III e XXII), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Decreto nº 592, 16 de dezembro de 1966 e Decreto em 6 de julho de 1992), e Ciudades más Seguras/UN-HABITAT de 1996; com relação à Legislação Federal se destaca a Constituição Federal de 1988 (arts. 5º, caput, incisos III, XII, XXXVII a LXVIII, LXXV, §4º, 22, I, XXI, 24, XVI, 37, §4º, 52, I, II, 53, caput, 84, XII, 85, 86, 98, I, 102, I, b, c, 105, I, a, 108, I, a, 109, incisos IV a X, 124, 125, §4º, §5º, 129, I, 144, 228, 245), a Lei nº 9.034 de 3 de maio de 1995 (utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas), Lei nº 9.807 de 13 de julho de 1999 (Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas), Lei nº 10.446 de 8 de maio de 2002 (dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou

internacional que exigem repressão uniforme), *Lei nº 11.473* de 10 de maio de 2007 (cooperação federativa no âmbito da segurança pública), *Decreto nº 6.189*, 20 de agosto de 2007 (disciplina a organização e o funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública), *Lei nº 11.530*, 24 de outubro de 2007 (institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI) e *Decreto nº 7.413*, 30 de dezembro de 2010. (dispõe sobre a estrutura, composição, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Pública – CONASP); sobre o Conselho Federal de Psicologia: Resolução do CFP N.º 018/2008 (trabalho do psicólogo na avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo) e *Resolução do CFP N.º 10/05* (Código de Ética Profissional do Psicólogo).

Analisando o levantamento dos marcos acima, percebe-se como são recentes os avanços na legislação e na Psicologia brasileiras com relação à segurança pública. Com o advento do PRONASCI, entretanto, aprovado por consenso na Câmara e no Senado, um novo paradigma para a segurança pública foi apresentado e as ações de segurança pública passaram a ser articuladas com estratégias sociais preventivas. Apesar de se tratar de um programa de segurança pública, o PRONASCI dá ênfase às ações preventivas, buscando trabalhar nas causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública com três focos prioritários: territorial, etário e social.

Com esteio no PRONASCI, uma política de segurança se consolida “orientada por uma abordagem sistêmica, que valorize a gestão pautada na promoção dos direitos humanos e na valorização profissional”. Avançando para além da ação policial e redimensionando o lugar das polícias, esse novo paradigma traz como característica marcante o reconhecimento da profunda desigualdade social do Brasil, que se expressa, também, sob a forma de violência e criminalidade (1ª CONSEG, Texto-Base, 2009a, p. 14).

O Sistema Único de Segurança Pública – SUSP é outra importante peça na elaboração e gestão de políticas de segurança, pois tem como objetivo “intensificar

a cooperação intergovernamental, para institucionalizar um ambiente democrático de negociação e consenso de interesses capaz de estabelecer metas e objetivos comuns entre os diversos órgãos de segurança pública”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009a, p. 14).

Em meio a esse contexto de abertura para o diálogo e elaboração coletiva de alternativas de segurança é que surgem os conselhos municipais e estaduais de segurança nos anos 90. Nesse primeiro momento, no entanto, os conselhos de segurança não saíram fortalecidos e poucos seguiram a diante demonstrando a falta de intimidade da sociedade com tema e do Estado com a gestão dessas políticas, sempre deixadas exclusivamente para as polícias, ainda é um ponto a ser superado. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009a, p. 15).

Apesar de sensibilizada com a temática da segurança, a sociedade se mobiliza mais para a cobrança de ações policiais do que para a busca de demais alternativas, deixando as cidades divididas. De um lado, encontramos “pessoas amedrontadas com o aumento da criminalidade, desacreditadas do Estado e exigindo leis mais severas para os “marginais”; de outro, pessoas com poder aquisitivo reduzido, estigmatizadas pela aparência e local onde residem”. Em meio a essa situação, encontra-se o Estado, “tentando mediar às relações de poder, e a mídia alimentando a cultura da violência e fomentando o ódio e a clivagem social”. (MOURA, 2013).

Mas são a crescente exposição midiática relacionada ao aumento de índices de criminalidade, em especial a urbana, as denúncias de violência policial, a vitimização e os gastos com saúde pública, bem como com o surgimento de milícias e seu armamento em uma estratégia privada de enfrentamento e controle de conflitos sociais, que tem levado o governo brasileiro a questionar (...) e mobilizar a sociedade civil, os profissionais e instâncias governamentais envolvidas para discutir segurança pública. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 13-14).

A interferência da mídia também aparece como fator importante para discussão, pois ao invés de incentivar a busca por saídas mais humanitárias e

solidárias, acaba, na maioria das vezes, apenas mobilizando a sociedade para que ela faça cobranças e se envolva o mínimo possível.

(...) textos midiáticos sobre segurança pública limitados a mostrar a dimensão dos crimes, delitos, atuação da polícia e violência, as motivações e identificar os grupos vulneráveis expostos e “causadores” dos diversos tipos de delitos (...). A sociedade, ante tantos episódios trágicos, acaba por se comover e cobrar que seja combatida a criminalidade. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 15).

Por outro lado, a descrença do cidadão em iniciativas advindas de instituições públicas faz com que os civis não recorram mais aos órgãos especializados para solução de problemas, buscando estratégias privadas para sanar conflitos. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009a, p. 08).

A cultura da violência traz como características a banalização e a naturalização de atitudes violentas, tornando comum que pequenas violências permeiem o cotidiano. A banalização, associada à ausência de profundos debates sobre os "fundamentos socioeconômicos e culturais" da violência, originam opiniões e ações descontextualizadas e que incidem apenas sobre as consequências do problema (ABRAMOVAY, 2010, p. 44-45).

(...) a constatação mais importante é que tamanha vitimização deixa claro que ainda há no país um abismo referente à garantia de direitos, que impede que a cidadania seja uma experiência integral, assegurada ao conjunto da sociedade. Se por um lado a violência alimenta cotidianamente o ciclo de desigualdades no país, por outro é preciso reconhecer que a segurança - e sua garantia na condição de direito de todo cidadão e cidadã - é uma premissa essencial à efetivação de uma noção plena de cidadania, além de ser um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009a, p. 08).

O Texto-Base da 1ª CONSEG (2009), apesar de reconhecer importantes avanços nas políticas sociais e de direitos humanos, faz uma crítica à Constituição

Federal de 1988 com relação à área da segurança pública por ter tratado o tema “de forma generalista e excessivamente indefinida”. (p. 11).

A Carta Magna prevê a segurança como um direito de todo cidadão, um direito fundamental, componente do *caput* do artigo 5º, o qual garante:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...) (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988).

Martinez (2012) afirma que “o princípio da igualdade pertence ao rol dos direitos humanos, e, portanto, evoluiu conjuntamente com eles”. Apesar de iguais em dignidade, os seres humanos são desiguais com relação às questões biológicas, sociais, culturais, dentre outras, o que aponta para a importância de efetivação do princípio da igualdade no sentido formal (perante a lei), mas também sob o ângulo material, ou seja:

(...) da efetiva igualdade de oportunidades para todos, possuindo caráter reparatório para parcela da população excluída socialmente, atendendo, por fim, aos objetivos traçados no art. 3º da Constituição Federal, dentre eles, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a redução das desigualdades sociais e regionais. (MARTINEZ, 2012).

A via das políticas públicas se apresenta como uma possibilidade concreta no tratamento desigual para indivíduos desiguais, na tentativa de garantir direitos a uma parcela excluída socialmente.

Osterne (2005) aponta para a “concentração excessiva da renda; baixos salários; elevados níveis de desemprego e baixos índices de crescimento” como sendo as razões determinantes do processo de exclusão social brasileiro. Criando, dessa forma, um “círculo vicioso” da “questão social” no Brasil: “desemprego crescente, queda do poder aquisitivo, redução da oferta de alimentos, mais desemprego, maior queda do poder aquisitivo, maior redução na oferta de alimentos, etc”. (p. 3-4).

A exclusão social, “ou inclusão marginal”, tem como efeitos associados à generalização da violência e a quebra dos vínculos sociais, culminando na desfiliação de categorias sociais, como a juventude. (ABRAMOVAY, 2010, p. 40).

Nesse contexto de exclusão e insegurança, é muito frequente que a atuação da Psicologia esteja relacionada com uma dimensão “privada e individualizada”, na “construção de rótulos e/ou no tratamento individualizado dos atores envolvidos no sistema de segurança pública, com especial destaque ao policial e àqueles tidos como infratores”. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 14).

É mais que urgente avançar na compreensão do saber psicológico no campo da segurança. Não se pode mais aceitar, inclusive dos próprios psicólogos, posturas e análises que abduzam o sujeito de sua realidade social, política, econômica e espiritual. Afinal, toda intervenção feita por um profissional de psicologia, mesmo que individual, tem impacto na vida das pessoas, repercutindo em seu meio social. Logo, toda intervenção psicológica é social.

Individualizar descontextualizando o sujeito é, inclusive, uma das mais cruéis formas de exclusão social, fazendo com que ele carregue sua individualidade como uma cruz, como afirma Castel (2009) com seu conceito de individualismo negativo.

Em "uma sociedade de indivíduos", surge a figura de um sujeito totalmente desfilado, ou seja, o “vagabundo” se torna o paradigma por não estar inserido em nenhum grupo, "absolutamente desengatado". Castel (2009) denominou esta forma de individualização de "individualismo negativo", caracterizada pela não inclusão do sujeito em quaisquer coletivos. "É um puro indivíduo e, por isso, completamente despossuído. É individualizado a tal ponto, que está superexposto: desprende-se do tecido encorpado das relações de dependência e de interdependência que estruturam a sociedade". (p. 597)

O núcleo da questão social hoje seria pois, novamente, a existência de "inúteis para o mundo", de supranumerários e, em torno deles, de uma nebulosa de situações marcadas pela instabilidade e incerteza do amanhã que atestam o

crescimento de uma vulnerabilidade de massa. (CASTEL, 2009, p. 593).

Resgatando-se sociologicamente a questão por trás do rótulo de vagabundo, observa-se que, não raro, denuncia "a andança de um trabalhador, que vive a instabilidade do emprego, em busca de uma ocupação que se esquivava". (CASTEL, 2009, p. 43).

Assim, a contradição que atravessa o processo atual de individualização é profunda. Ameaça a sociedade de uma fragmentação, que a tornaria ingovernável, ou de uma polarização entre os que podem associar individualismo e independência, porque sua posição social está assegurada, e os que carregam a sua individualidade como uma cruz, porque significa falta de vínculos e ausência de proteções. (CASTEL, 2009, p. 609-610).

E essa população de "vagabundos" (CASTEL, 2009), coincidentemente ou não, está concentrada nos territórios que apresentam os maiores índices de criminalidade no Brasil, o que nós faz pensar que o problema da violência aqui guarda "estritas relações com a questão social". (MOURA, 2013, p. 54-55).

Castel (2009) através de sua "individualização negativa" lança o paradoxo: "vive-se mais a vontade a própria individualidade à medida que esta se apoia em recursos objetivos e proteções coletivas". (p. 608-609).

As antigas formas de solidariedade estão desgastadas demais para constituírem bases consistentes de resistência frente às coerções frequentes da economia. Castel (2009, p. 610) destaca, nesse contexto, o Poder Público como a única instância habilitada para articular os dois polos do individualismo e garantir minimamente, pelo menos, uma coesão social. A solução não parece ser a exigência de mais ou de menos intervenção estatal e sim a adoção de estratégias abrangentes de intervenção, com o objetivo de melhor acompanhar os processos de individualização, abrandando o tensionamento e protegendo os mais vulneráveis do individualismo negativo. (*Apud* MOURA, 2013, p. 56).

A desarticulação das ações governamentais somada à imersão dos sujeitos em um cultura de massa, rompe laços sociais e "ênfatiza a exterioridade e o

autocentrado", importando menos os afetos. A violência, dessa forma, ganha espaço com forma de expressão, como meio para se atingir um fim e como percepção fria do outro, simplesmente como objeto. (ABRAMOVAY, 2010, p. 40-41).

A Psicologia tem se preocupado em romper com práticas puramente classificatórias de sujeitos, evitando assim atribuir a seres isoladamente a responsabilidade pela produção de conflitos sociais o que criminaliza, estigmatiza e aprisiona os mais vulneráveis e desconhecidos de seus direitos. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 14-15).

(...) é notória a construção de uma “cultura do medo” que se impõe sobre os processos de sociabilidade, em especial na construção e na manutenção de estereótipos, ao demarcar espaços, corpos e classes como focos de vigilância e controle social em nome da ordem pública. Assim, temos a participação midiática na construção do “suspeito”, do “perigoso” – o outro. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 16).

Conforme afirma RUA (1998, p. 01), não que o conflito não faça parte das sociedades modernas, já que esta possui como característica principal “a diferenciação social”. Seus membros possuem diferentes atributos, valores, ideias, interesses, renda, dentre outros. E para que a sociedade consiga caminhar, o conflito precisa ser administrado e existem duas formas de fazê-lo: pela pura coerção e pela via política. Optar pela coerção pode parecer ser a via mais simples e rápida, entretanto, quanto mais utilizada, menor seu impacto e mais elevado seu custo se torna. A utilização da via política é o que resta, então, como saída para administração dos conflitos. Isso não significa que esta não envolva a possibilidade de coerção, mas não se restringe a ela.

Rua (1998, p. 01) defende em sua obra que o investimento em políticas públicas duradouras e que visem à resolução de problemas, é a alternativa que se expressa e que exige maior dedicação por parte dos governos. A base do diálogo sobre políticas públicas de segurança, desta forma, deve se pautar no “fortalecimento de laços sociais e na garantia de direitos humanos fundamentais, os

quais, por sua vez, são negociados na esfera jurídico-política da sociedade”. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 15).

Para que o problema da falta de segurança no Brasil possa evoluir para padrões socialmente aceitáveis, é preciso encarar a questão social, pois o “abismo existente entre o crescimento econômico e o desenvolvimento social” é um desafio que atravessa também a área da segurança pública. De acordo com levantamento feito pelo Ministério da Justiça (2004/2005), a maior expressão da criminalidade “concentra-se em furtos, roubos e crimes violentos contra o patrimônio”, sendo, portanto, coerente com a profunda desigualdade socioeconômica vigente, organizada em torno do consumo e da propriedade. (CIARALLO e NASCIMENTO, 2009, p. 15-17).

## **Considerações Finais**

O diálogo da Psicologia com as Políticas Públicas de Segurança está relacionado com o grande debate sobre o trabalho da psicologia brasileira com vários segmentos da sociedade. No foco das reflexões estão os direitos humanos, sua garantia, o respeito à diversidade e a compreensão sistêmica dos conflitos sociais. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009b, p. 48).

Um caminho que se apresenta para a concretização de direitos sociais, exigidos pela sociedade e com previsão legal, são as políticas públicas. Entendendo direitos sociais como a divisão da riqueza com o povo, visando minorar as desigualdades da relação capital/trabalho. (OSTERNE, 2010).

O Estado brasileiro, até o momento, não conseguiu lançar mão de medidas capazes de atenuar a grave situação do aumento dos índices de violência e criminalidade. A falta de investimento no PRONASCI acabou decretando seu prematuro fim, antes mesmo de uma completa avaliação oficial. O novo paradigma da segurança “foi abafado nos “territórios” pela descontinuidade das ações integradas necessárias para o desenvolvimento de todo o programa”. (MOURA, 2013, p. 121).

Algumas políticas, de fato, não são de simples implementação. Para que se possa aferir efetividade, no entanto, é necessário que sejam bem trabalhados os processos de acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle, sempre levando em conta que o objetivo não é simplesmente uma boa intervenção na realidade, e sim a resolução de um problema. (RUA, 2009, p. 126).

A Psicologia pode contribuir com o complexo processo de implementação de políticas públicas de segurança e, para isso, se coloca para a participação no diálogo sobre o tema. A compreensão sistêmica dos fenômenos sociais faz com que a Psicologia não mais aceite o lugar que lhe foi definido como um saber meramente rotulador e individualizante.

Corroborando o novo paradigma da segurança pública, a Psicologia rediscute seu lugar e avança no trabalho das políticas públicas podendo auxiliar nos processos de fortalecimento de laços comunitários, articulação entre os diversos atores envolvidos, elaboração, monitoramento e avaliação de políticas, desconstrução da cultura do medo, além do cuidado com a saúde mental dos trabalhadores da segurança e dos sujeitos envolvidos com infrações e criminalidade.

O trabalho deixa a constatação de que as relações mais efetivas são as mais afetivas e, por conta do olhar treinado para captar aspectos subjetivos fundamentais para a mensuração do sucesso de políticas públicas e dos prejuízos de sua descontinuidade, o psicológico tem muito a contribuir com as ações dessa natureza. (MOURA, 2013, p. 123 e 124).

O modelo puramente coercitivo de ação policial não atinge o cerne da discussão sobre segurança pública, funcionando muito mais como medida emergencial do que de fato como potencial promotor do desenvolvimento de uma região com opções dignas para o processo de promoção de uma cultura de paz e alcance do potencial próprio de cada sujeito.

Com olhar voltado para a participação social, a formação de redes solidárias, a garantia de direitos humanos e a não rotulação de indivíduos, e trabalhando em parceria com outros saberes e atores, a Psicologia deve avançar na

implementação de políticas públicas de segurança. A análise das dimensões subjetivas pode dar um salto na verdadeira avaliação de políticas públicas, para além dos dados frios e que, por vezes, podem não mostrar o verdadeiro impacto de uma política.

Isso leva a crer que talvez a grande inovação nas políticas públicas esteja a execução e avaliação das ações em curso, em vez de criar e recriar ciclos que não se completam. Importante também é a percepção de que parece haver uma inversão dos fatores quanto ao desenvolvimento de políticas sociais, pois não é porque o jovem é vulnerável que ele necessita de acesso a políticas públicas, mas porque lhe é negado acesso ao que é seu direito, que ele se torna vulnerável. (MOURA, 2013, p. 124).

Diante do que foi aqui abordado, este parece ser um bom momento, para a entrada de novos saberes e atores nas políticas públicas de segurança, como é o caso do profissional de psicologia. Ações integradas e com ampla participação da sociedade aparecem como alternativas que, mesmo complexas, apontam para um novo norte no enfrentamento das desigualdades sociais e das diversas formas de violência e para novas abordagens da psicologia no campo da segurança pública.

## Referências

ABRAMOVAY, Miriam (coordenadora). **Gangues, Gênero e Juventudes: Donas de Rocha e Sujeitos Cabulosos**. Brasília-DF: Kaco, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Ministério da Justiça**. Brasília-DF, 2007. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ3444D074ITEMID2C7FC5BAF0D5431AA66A136E434AF6BCPTBRNN.htm>> Acesso em: 09.dez.2013.

BRASIL. **Lei nº 11.530, de 25 de outubro de 2007**. Lei do PRONASCI. Brasília, 2007. Disponível em:

<<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJF4F53AB1PTBRIE.htm>> Acesso em: 03 set. 2010.

CASTEL, Robert. **As Metamorfoses da Questão Social**: uma crônica do salário. 8 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS – CREPOP. **Levantamento dos Marcos Lógicos e Legais sobre Segurança Pública**. Brasília, 01. abr. 2011. Disponível em: <[http://crepop.pol.org.br/novo/1020\\_levantamento-dos-marcos-logicos-e-legais-sobre-seguranca-publica](http://crepop.pol.org.br/novo/1020_levantamento-dos-marcos-logicos-e-legais-sobre-seguranca-publica)> Acesso em: 02.12.13.

CIARALLO, Cynthia; NASCIMENTO, Andréa. **Segurança Pública e Psicologia: pelo fortalecimento dos laços sociais conscientes e solidários na garantia dos direitos humanos**. Cadernos Temáticos da Conseg. nº 07. Brasília: Ministério da Justiça, 2009.

MARTINEZ, Anna Luiza Buchalla. **A evolução do princípio da igualdade e sua aplicação sob a ótica material na Constituição Federal**. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 17, n. 3128, 24 jan. 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/20924>>. Acesso em: 10 fev. 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Texto-Base da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública**. Brasília, 2009a.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Cadernos Temáticos da CONSEG. **Segurança Pública e Construção de Subjetividades**. n. 07. Brasília, 2009b.

MOURA, T.S.B.D. **NÃO DESVIE O OLHAR** – Estudo sobre Descontinuidade nas Políticas Públicas, Segurança e Vulnerabilidade [dissertação de mestrado]. Fortaleza: Universidade Estadual do Ceará; 2013.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Desenvolvimento Social**: Desafio para as Políticas Públicas. jan. 2010. 5 f. Notas de Aula. Mimeografado.

\_\_\_\_\_. **Questão Social e Políticas Públicas no Brasil** – breves notas para reflexão 2005. 10f. Notas de Aula. Mimeografado.

RUA, Maria das Graças. Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos. In: RUA, Maria das Graças; VALADAO, Maria Izabel. **O Estudo da Política: Temas Seleccionados**. Brasília: Paralelo 15, 1998.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2013**. Mortes *Matadas* por Armas de Fogo. Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos - CEBELA: 2013.